



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL Nº 264 - TRE/PRE/CGBIO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**, Corregedor Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 27 da Resolução TRE/MS n.º 651/2019, **FAZ SABER** aos representantes do Executivo e Legislativo Municipal de **Terenos/MS**, Partidos Políticos, Ordem dos Advogados do Brasil, entidades representativas da sociedade e ao público em geral **QUE**:

I - No dia **28 de outubro de 2019, segunda-feira, às 9h**, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal de Terenos/MS, situado à Rua Isac Cardoso, 281, no Bairro Centro, com a presença do Exmo. Sr. Juiz coordenador da revisão de eleitorado no município, Dr. Albino Coimbra Neto, do Diretor-Geral do TRE/MS, Bel. Hardy Waldschmidt, do Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Donizete Barraco, do Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Helder Noboru Kasae, além de demais representantes do Poder Legislativo e de dirigentes municipais de agremiações partidárias, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, de entidades representativas da sociedade civil e órgãos de imprensa, os quais serão convidados mediante ofício, ocasião em que será abordada a **REVISÃO DE ELEITORADO**, com **cadastramento biométrico de eleitores**, em curso no município de **TERENOS**.

II - Considerando elevado índice de eleitores que ainda não atenderam ao chamamento obrigatório previsto no Edital n.º 30/2019, do Juízo da 54ª Zona Eleitoral, **atualmente próximo de 5.017 (cinco mil e dezessete) eleitores ausentes, correspondente a 39,94% do eleitorado apto do município**, a reunião pública possui o desiderato de **sensibilizar e mobilizar eleitores, classe política e demais segmentos da sociedade terenense acerca da importância em se realizar o cadastramento biométrico eleitoral**, porquanto eventual ausência acarretará em diversos empecilhos na vida do cidadão, tais como o direito de votar nas próximas eleições municipais, emitir passaporte, realizar matrícula em instituições de ensino público, contrair empréstimos em bancos oficiais, tomar posse em cargo público, receber salário, se servidor público, além de restrições no Cadastro de Pessoa Física - CPF e impedimento no recebimento de benefícios sociais que exijam quitação eleitoral.

III - O comparecimento é obrigatório a todos os eleitores regularmente inscritos no município, ainda que figurem em condições de facultabilidade de exercício do voto, a exemplo de eleitores entre 16 e 18, e acima de 70 anos, sob pena de cancelamento do título de eleitor. Para atender ao procedimento, necessário que o eleitor apresente documento de identificação oficial (original e cópia) e comprovante de residência atualizado, no Posto de Atendimento Eleitoral em Terenos/MS (local comumente chamado de Promoção Social), situado à Rua João Egídio Zambele, 52, Bairro Centro, no horário das 8h às 14h, **cujo prazo para comparecimento aos munícipes encerrar-se-á no dia 14 de novembro próximo**.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2019.

Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**  
Corregedor Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Corregedor Regional Eleitoral em substituição**, em 22/10/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0737705** e o código CRC **BD0E7D36**.

0012468-83.2018.6.12.8000

0737705v9